**3.6.**

**Ficha de informações complementares sobre os  
auxílios à liquidez a favor dos pescadores**

*O presente formulário deve ser utilizado pelos Estados-Membros para a notificação dos auxílios à liquidez a favor dos pescadores, tal como descrito na parte II, capítulo 3, secção 3.6, das Orientações relativas aos auxílios estatais no setor das pescas e da aquicultura[[1]](#footnote-1) («Orientações»). Podem igualmente ser concedidos auxílios ao abrigo da presente secção a empresas ativas na pesca interior.*

1. Queira confirmar que a medida estabelece que os navios de pesca da União que beneficiem de um auxílio não serão transferidos nem serão objeto de uma mudança de pavilhão para fora da União durante, pelo menos, cinco anos a contar do pagamento final do auxílio.

sim  não

* 1. Em caso de resposta afirmativa, queira indicar a(s) disposição(ões) relevante(s) na base jurídica.

………………………………………………………………………………………………….

1. Queira explicar pormenorizadamente as circunstâncias que justificam o auxílio à liquidez e descrever os acontecimentos exógenos que impliquem uma restrição temporária das atividades de pesca.

………………………………………………………………………………………………….

1. Queira explicar quando ocorreu o acontecimento exógeno, incluindo as datas de início e de fim (conforme aplicável).

………………………………………………………………………………………………

1. Queira confirmar que a medida não diz respeito a nenhum dos seguintes casos:

* a) Os casos de cessação temporária das atividades de pesca enumerados na secção 3.5, parte II, capítulo 3, das Orientações;
* b) As medidas de conservação adotadas em conformidade com os acordos de parceria no domínio da pesca sustentável e os acordos de troca ou de gestão conjunta;
* c) A redução ou perda de possibilidades de pesca nas águas da UE no âmbito da execução da Política Comum das Pescas;
* d) A redução ou perda de possibilidades de pesca em águas fora da UE, por exemplo devido à não renovação, suspensão, cessação ou renegociação de um acordo de parceria no domínio da pesca sustentável e de acordos de troca ou de gestão conjunta, ou de medidas relativas à fixação e repartição das possibilidades de pesca adotadas em conformidade com esses acordos ou no âmbito de uma organização regional de gestão das pescas.

sim  não

1. Queira confirmar que a medida estabelece que os auxílios só podem ser concedidos se existir um nexo de causalidade direto entre os acontecimentos exógenos e a perda de rendimentos sofrida.

sim  não

* 1. Em caso de resposta afirmativa, queira indicar a(s) disposição(ões) relevante(s) na base jurídica.

………………………………………………………………………………………………….

1. Queira descrever pormenorizadamente os mecanismos de controlo e de execução em vigor para garantir o cumprimento das condições relacionadas com os auxílios à liquidez a favor dos pescadores.

………………………………………………………………………………………………….

1. Queira confirmar que os custos elegíveis só cobrem a perda de rendimentos devida a acontecimentos exógenos.

sim  não

* 1. Em caso de resposta afirmativa à pergunta anterior, queira indicar a(s) disposição(ões) relevante(s) na base jurídica.

………………………………………………………………………………………………….

* 1. Queira confirmar que os custos elegíveis são calculados ao nível de cada beneficiário individual.

sim  não

* + 1. Em caso de resposta afirmativa, queira indicar a(s) disposição(ões) relevante(s) na base jurídica.

………………………………………………………………………………………………….

* 1. Queira confirmar que a perda de rendimentos é calculada em conformidade com o ponto 319 das Orientações, isto é, subtraindo: a) O produto da multiplicação da quantidade de produtos da pesca produzidos no ano dos acontecimentos exógenos pelo preço de venda médio obtido durante esse ano, do b) Produto da multiplicação da quantidade anual média de produtos da pesca produzidos nos três anos anteriores aos acontecimentos exógenos, ou da média de três dos cinco anos anteriores aos acontecimentos exógenos, excluindo os valores mais alto e mais baixo, pelo preço de venda médio obtido.

sim  não

* + 1. Em caso de resposta afirmativa, queira indicar a(s) disposição(ões) relevante(s) na base jurídica.

………………………………………………………………………………………………….

* 1. Queira explicar se os custos elegíveis podem incluir outros custos incorridos pela empresa beneficiária devido a acontecimentos exógenos.

sim  não

* + 1. Em caso de resposta afirmativa, queira identificar os custos pertinentes.

………………………………………………………………………………………………….

* + 1. Em caso de resposta afirmativa, queira indicar a(s) disposição(ões) relevante(s) na base jurídica.

………………………………………………………………………………………………….

* 1. Queira confirmar que aos custos elegíveis são deduzidos quaisquer custos não decorrentes dos acontecimentos exógenos que, de outro modo, teriam sido suportados pela empresa beneficiária.
     1. Em caso de resposta afirmativa, queira identificar os custos pertinentes.

………………………………………………………………………………………………….

* + 1. Em caso de resposta afirmativa, queira indicar a(s) disposição(ões) relevante(s) na base jurídica.

………………………………………………………………………………………………….

* 1. Queira confirmar que a medida estabelece que, sempre que um navio seja utilizado durante acontecimentos exógenos para atividades que não sejam de pesca comercial, qualquer rendimento deve ser declarado e deduzido do auxílio concedido ao abrigo da presente secção.

sim  não

* + 1. Em caso de resposta afirmativa, queira indicar a(s) disposição(ões) relevante(s) na base jurídica.

………………………………………………………………………………………………….

1. Queira ter em conta que a Comissão poderá aceitar outros métodos de cálculo, desde que se prove que se baseiam em critérios objetivos e que não resultam numa sobrecompensação da empresa beneficiária.

Se o Estado-Membro notificante tencionar propor outro método de cálculo, queira indicar as razões pelas quais o método estabelecido nas Orientações não é adequado no caso em apreço e explicar de que forma o outro método de cálculo responde melhor às necessidades identificadas.

………………………………………………………………………………..

*Queira apresentar, em anexo à notificação, a outra metodologia proposta, juntamente com uma demonstração de que se baseia em critérios objetivos e que não resulta numa sobrecompensação do beneficiário.*

…………………………………………………………………………………………………

1. Queira confirmar que a medida estabelece que, nos casos em que uma PME tenha sido constituída menos de três anos antes da data dos acontecimentos exógenos, a referência aos períodos de três ou cinco anos no ponto 319, alínea b), das Orientações deve ser entendida como uma referência à quantidade produzida e vendida por uma empresa média com a mesma dimensão que o requerente, ou seja, uma microempresa, uma pequena empresa ou uma média empresa, respetivamente, no setor nacional ou regional afetado pelos acontecimentos exógenos.

sim  não

* 1. Em caso de resposta afirmativa, queira indicar a(s) disposição(ões) relevante(s) na base jurídica.

………………………………………………………………………………………………….

1. Queira confirmar que a medida estabelece que o auxílio e quaisquer outros pagamentos, incluindo os pagamentos no âmbito de apólices de seguros, estão limitados a 100 % dos custos elegíveis.

sim  não

* 1. Queira indicar a(s) intensidade(s) máxima(s) do auxílio aplicáveis ao abrigo da medida:

………………………………………………………………………………………………….

* 1. Queira identificar a(s) disposição(ões) da base jurídica que estabelece(m) o limite de 100 % e a(s) intensidade(s) máxima(s) do auxílio ao abrigo da medida.

………………………………………………………………………………………………….

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

1. Queira indicar outras informações consideradas pertinentes para a apreciação da medida ao abrigo da secção correspondente das Orientações.

………………………………………………………………………………………………….

1. JO C 107 de 23.3.2023, p. 1. [↑](#footnote-ref-1)